



## DECRETO Nº 8.665, DE 10 DE MARÇO DE 2020

1/2

Institui servidão administrativa de passagem para fins de implantação de tubulação subterrânea nas faixas de áreas públicas que passam pelos lotes de Inscrições Fiscais nºs 19.081.900, 19.001.922, 19.001.920, 19.001.916, 19.001.921 e 19.001.929.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.795/2020, **DECRETO**:

Art. 1º Institui servidão administrativa de passagem para fins de implantação de tubulação subterrânea nas faixas de áreas públicas que passam pelos lotes de Inscrições Fiscais nºs 19.081.900, 19.001.922, 19.001.920, 19.001.916, 19.001.921 e 19.001.929, conforme descrito abaixo:

I – Viela I: “Tem início no ponto “A”, situado na coordenada N=7381170.9234, E=353979.4879 (SIRGAS 2000), deste ponto segue em reta com distância de 61,27m e AZ 160°54'47” encontrando o ponto “1”, deste ponto segue em reta com distância de 10,80m e AZ 179°23'48” encontrando o ponto “2”, deste ponto segue em reta com distância de 27,15m e AZ 90°55'47” encontrando o ponto “3”, deste ponto segue em reta com distância de 66,62m e AZ 148°20'10” encontrando o ponto “4”, deste ponto segue em reta com distância de 34,31m e AZ 63°01'48” encontrando o ponto “5”, deste ponto segue em reta com distância de 5,00m e AZ 144°40'03” encontrando o ponto “6”, deste ponto segue em reta com distância de 34,63m e AZ 242°57'58” encontrando o ponto “7”, deste ponto segue em reta com distância de 35,74m e AZ 148°20'10” encontrando o ponto “8”, deste ponto segue em reta com distância de 23,46m e AZ 185°27'48” encontrando o ponto “9”, deste ponto segue em reta com distância de 40,77m e AZ 222°0'21” encontrando o ponto “10”, deste ponto segue em reta com distância de 129,59m e AZ 148°35'03” encontrando o ponto “11”, deste ponto segue em reta com distância de 28,81m e AZ 179°07'43” encontrando o ponto “12”, deste ponto segue em reta com distância de 5,00m e AZ 252°01'24” encontrando o ponto “13”, deste ponto segue em reta com distância de 28,43m e AZ 359°18'41” encontrando o ponto “14”, deste ponto segue em reta com distância de 132,37m e AZ 328°32'38” encontrando o ponto “15”, deste ponto segue em reta com distância de 42,81m e AZ 42°16'32” encontrando o ponto “16”, deste ponto segue em reta com distância de 21,06m e AZ 4°7'24” encontrando o ponto “17”, deste ponto segue em reta com distância de 102,19m e AZ 328°46'04” encontrando o ponto “18”, deste ponto segue em reta com distância de 30,07m e AZ 270°01'58” encontrando o ponto “19”, deste ponto segue em reta com distância de 14,16m e AZ 0°25'36” encontrando o ponto “20”, deste ponto segue em reta com distância de 61,47m e AZ 340°55'00” encontrando o ponto “21”, deste ponto segue em reta com distância de 5,00m e AZ 73°12'41” encontrando o ponto “A”, onde teve início essa descrição, delimitando a área de 2.252,79m².”

II – Viela II: “Tem início no ponto “A”, situado na coordenada N=7380957.157, E=354047.4429 (SIRGAS 2000), deste ponto segue em reta com distância de 5,00m e AZ 148°32'38” encontrando o ponto “1”, deste ponto segue em reta com distância de 72,03m e AZ 219°27'43” encontrando o ponto “2”, deste ponto segue em reta com distância de



## DECRETO Nº 8.665, DE 10 DE MARÇO DE 2020

2/2


63,00m e AZ 129°12'39" encontrando o ponto "3", deste ponto segue em reta com distância de 5,00m e 219°26'36" encontrando o ponto "4", deste ponto segue em reta com distância de 68,00m e AZ 309°12'19" encontrando o ponto "5", deste ponto segue em reta com distância de 12,80m e AZ 324°57'58" encontrando o ponto "6", deste ponto segue em reta com distância de 44,24m e AZ 313°29'01" encontrando o ponto "7", deste ponto segue em reta com distância de 49,02m e AZ 310°02'55" encontrando o ponto "8", deste ponto segue em reta com distância de 5,00m e AZ 40°14'37" encontrando o ponto "9", deste ponto segue em reta com distância de 49,04m e AZ 130°02'56" encontrando o ponto "10", deste ponto segue em reta com distância de 44,60m e AZ 133°28'34" encontrando o ponto "11", deste ponto segue em reta com distância de 12,38m e AZ 145°24'32" encontrando o ponto "12", deste ponto segue em reta com distância de 73,68m e AZ 39°39'49" encontrando o ponto "A", onde teve início essa descrição, delimitando a área de 1.222,10m<sup>2</sup>."

Art. 2º A servidão administrativa no art. 1º deste Decreto será destinada à implementação de tubulação subterrânea pela empresa BRK Ambiental – Mauá S.A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 10 de março de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
LUIZ CARLOS PERLATI  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete

ad/